PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.041, DE 15 DE JULHO DE 2024

Abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2024, crédito Adicional Especial, no valor de R$ 44.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva, MG, autorizado a abrir no orçamento de 2024 do Município de Pedralva, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 44.000,00, em favor da Secretaria Municipal indicada, na seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
03 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
05 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
13.391.0011.2178 – Manutenção dasAções/Serviços/Espaços do Patrimônio Cultural
3.3.50.41 – Contribuições R$ 44.000,00
Fonte de Recurso: 1.500.000

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao previsto nesta lei serão oriundos da anulação parcial/total, na dotação abaixo indicada do orçamento vigente do Município, no seguinte valor:

02 – PODER EXECUTIVO
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
04 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0012.3055 – Restruturação dos Serviços/Ações/Espaços de Esporte e Lazer
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 44.000,00
Ficha 203
Fonte de Recurso: 1.500.000

Art. 3º Havendo necessidade, fica ainda o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 29% de seu montante integral.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 15 de julho de 2024.

MUNICIPIO DE PEDRALVA:18025973000140

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEDRALVA:18025973000140

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Sidiney Assis dos Reis
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento